



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 016 2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 057/2023

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **30 de novembro de 2023 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas **até às 08 horas**, horário de Brasília – DF, **do dia 30 de novembro de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição e instalação de academias ao ar livre no município de Dilermando de Aguiar/RS, conforme Proposta Transferegov.br 010597/2023, nos seguintes termos:

Lote: único			Preço Total do Lote: R\$ 158.450,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR Unitário MÁXIMO	VALOR Total
1	Abdominal Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	10	R\$ 2.522,00	R\$ 25.220,00
2	Bicicleta dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para	UN	05	R\$ 3.870,00	R\$ 19.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	<p>um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>				
3	<p>Bicicleta Individual Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>	UN	05	R\$ 2.180,00	R\$ 10.900,00
4	<p>Surf com pressão para pernas Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>	UN	10	R\$2.440,00	R\$ 24.400,00
5	<p>Simulador de Caminhada simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado</p>	UN	08	R\$ 2.120,00	R\$ 16.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout				
6	Simulador de Caminhada Dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
7	Simulador de Cavalgada Simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	08	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
8	Simulador de Cavalgada Dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
9	Simulador de Esqui Simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço	UN	08	R\$ 2.250,00	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout				18.000,00
10	Simulador de Esqui Duplo Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	02	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00
Os equipamentos a serem fornecidos devem possuir Certificação no INMETRO e estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.					

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos e estiver prévia e regularmente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. Como requisito para participação no presente pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as que estiverem com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar prévia e regularmente credenciada no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. Até o horário previsto no item 1.3, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. O(s) item(ns) da proposta que eventualmente contemple(m) produto(s)/serviço(s) que não corresponda(m) às especificações contidas no objeto deste edital será(ão) desconsiderado(s).

5.4. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto, e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) **Valores de referência, conforme a planilha do item 2.1 Objeto.**

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

5.7. Apresentar juntamente com a proposta atualizada, comprovação que os equipamentos a serem fornecidos possuem Certificação do INMETRO e estão de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

6. ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

6.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada em até 01 (uma) hora após o seu início, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. **A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar através do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, toda a documentação exigida no item 9 – Habilitação.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



g) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo II**, ou equivalente;

h) Declaração de Idoneidade conforme **anexo III**;

i) **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

I) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo IV**), e/ou;

II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). **A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega da certidão.**

9.1.3. Qualificação técnica:

a) **Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido bens de características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

10. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer, tendo esta sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 72 horas, assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação penalidade, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5. A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância as especificações exigidas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

13.2 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto contratado;

13.3 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

13.5 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

13.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

13.8 Não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.9 Nos termos do Código de Defesa do consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas;

13.10 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

14.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.3. Notificar, por escrito, a licitante ou contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;

14.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



14.6. A Administração Pública poderá, sem previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladas, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor do contrato;
- e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado via sistema Trasferegov.br, após recebimento da Nota Fiscal, através de OBTV ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente cadastradas pelo contratado.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a virgula.

16.3 O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.4 Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

17. DO PRAZO DE ENTREGA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

17.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Av. Ibicuí, S/N, centro Dilermando de Aguiar.

17.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.2.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



17.2.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.2.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.2.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.2.6 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.2.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos que exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratuais a fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



19.7. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

19.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

20. Integram este Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

Dilermando de Aguiar, 16 de novembro de 2023.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 016/2023, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Claiton Rossa da Rocha
OAB/RS 54.181



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e Instalação de Academias ao Ar livre no Município de Dilermando de Aguiar-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR Unitário DE REFERÊNCIA	VALOR Total DE REFERÊNCIA
1	Abdominal Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	10	R\$ 2.522,00	R\$ 25.220,00
2	Bicicleta dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação	UN	05	R\$ 3.870,00	R\$ 19.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout				
3	Bicicleta Individual Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	05	R\$ 2.180,00	R\$ 10.900,00
4	Surf com pressão para pernas Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	10	R\$2.440,00	R\$ 24.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



5	Simulador de Caminhada simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	08	R\$ 2.120,00	R\$ 16.960,00
6	Simulador de Caminhada Dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
7	Simulador de Cavalgada Simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade	UN	08	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout				
8	Simulador de Cavalgada Dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
9	Simulador de Esqui Simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão	UN	08	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout				
10	Simulador de Esqui Duplo Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	02	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00
Os equipamentos a serem fornecidos devem possuir Certificação no INMETRO e estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Aquisição e Instalação de Academias ao ar livre no Município de Dilermando de Aguiar-RS, conforme Proposta Transferegov.br 010597/2023.

O objetivo é a implantação de academias ao ar livre para a promoção de saúde, fomentando a prática regular de exercícios físicos. A intenção é incentivar a prática de atividade física e conseqüentemente, auxiliar no controle da obesidade, promover saúde, garantindo uma condição física ativa e com riscos menores de possuírem doenças causadas por inatividade física



A necessidade da Aquisição se dá pela falta de espaços públicos com equipamentos disponíveis para desenvolvimento da prática esportiva pela população residente no município.
As especificações técnicas bem como os quantitativos dos bens estão apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Av. Ibicuí, S/N, centro Dilermando de Aguiar.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado via sistema Trasferegov.br, após recebimento da Nota Fiscal, através de OBTV ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente cadastradas pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente vinculada ao convenio e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

15.3.2. **Documentos de HABILITAÇÃO, previstos na lei 8.666/93.:**

15.3.2.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

15.3.2.2. Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

15.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – Satisfação de um dos itens abaixo:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

15.4. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.**

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, nos termos do art. 15, §3º do Decreto nº 10.024/19

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Fonte de Recursos: Unidade 04 Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 594 Equipamentos e Material Permanente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Elemento de Despesa:4.4.90.52.00.00.00.00.0706

Plano Interno: 2.010 Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

Nota de Empenho:_____.

Município de Dilermando de Aguiar, 09 de novembro de 2023.

Lucia Regina Taschetto Eggres
Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
n°....., inscrito (a) no CPF sob o n°, DECLARA, para fins
de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do
art. 7° da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Dilermando de Aguiar/RS

Pregão Eletrônico nº 016 2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2023.

Assinatura e carimbo do contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ____/2023.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à Av./Rua _____, n° ____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), inscrita no CPF sob o n° _____, RG n° _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição e instalação de academias ao ar livre no município de Dilermando de Aguiar/RS, conforme Proposta Transferegov.br 010597/2023, nos seguintes termos:

Lote: único			Preço Total do Lote: R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR Total
1	Abdominal Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	10		
2	Bicicleta dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	05		
3	Bicicleta Individual Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout	UN	05		
4	Surf com pressão para pernas Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg.	UN	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	<p>Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>				
5	<p>Simulador de Caminhada simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>	UN	08		
6	<p>Simulador de Caminhada Dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>	UN	02		
7	<p>Simulador de Cavalgada Simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>	UN	08		
8	<p>Simulador de Cavalgada Dupla Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>	UN	02		
9	<p>Simulador de Esqui Simples Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout</p>	UN	08		
10	<p>Simulador de Esqui Duplo Material: Fabricado com tubos redondos de aço carbono, o equipamento deve ter capacidade para um usuário e suportar até 120 kg. Solda: tipo mig Acabamento: Pinos maciços todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Pintura: Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo</p>	UN	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Fixação: Chumbador parabout				
Os equipamentos a serem fornecidos devem possuir Certificação no INMETRO e estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Av. Ibicuí, S/N, centro Dilermando de Aguiar.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total do objeto é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será em parcela única em até 15(quinze) dias após o recebimento pela comissão designada e a emissão da nota fiscal pela contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a virgula. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Fonte de Recursos: Unidade 04 Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 594 Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0706

Plano Interno: 2.010 Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos que exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratuais a fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância as especificações exigidas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

b) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto contratado;

c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- e) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- h) Não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Nos termos do Código de Defesa do consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas;
- j) Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;
 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;
- A Administração Pública poderá, sem previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladas, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - c) Em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos de multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) Em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) Em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2023.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Mariane Xisto Trindade Chagas
Diretora Administrativa e Fazendária
CPF n°: 016.084.050-36

Luiz Carlos Wagner
Diretor Administrativo e TI.
CPF n°: 436.439.900-06